



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N° 06 de 12 de fevereiro de 2009.

MODIFICA A RESOLUÇÃO N° 019, DE 24 DE MARÇO DE 1999, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO PRÊMIO PRODUÇÃO.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.7° da Lei Municipal n° 3358, de 21/12/98; nos artigos 9° e 12 do Decreto Municipal n° 5.290, de 19 de Julho de 1995 e bem assim o disposto no §2° do artigo 1° c/c artigo 14, ambos da Lei Municipal n° 3.513, de 06/06/00,e,

CONSIDERANDO a calamidade pública devidamente decretada por meio do Decreto Municipal n° 8.760/08, em razão das fortes enchentes ocorridas no final de novembro de 2008, que atingiram duramente a região da foz do Rio Itajaí-Açu, resultando no colapso dos berços 1,2 e 3 do Porto de Itajaí, além do forte assoreamento do leito do rio que reduziu drasticamente o calado para acesso das embarcações ao terminal portuário e por conseguinte a movimentação de contêineres;

CONSIDERANDO que durante os últimos anos o Porto de Itajaí movimentou sucessivamente quantidade de mercadorias que suplantou todos os limites estabelecidos na Resolução 019/1999, a ponto de alçar este terminal ao segundo posto em movimentação de contêineres do Brasil;

CONSIDERANDO que só foi possível alcançar tais índices mediante um esforço conjunto de todos os servidores desta Superintendência do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO que é dever da Autoridade Portuária de Itajaí contribuir com medidas que minimizem o problema gerado pela diminuição do poder de compra de seus servidores e bem assim auxiliar na recuperação econômica do Município de Itajaí;

CONSIDERANDO por fim que a Lei Federal 8.630/93 dispôs pela saída da Autoridade Portuária da operação , para restringir suas atividades em arrecadar tarifas a fim de aplicá-las no custeio das atividades delegadas, na manutenção das instalações e investimentos no porto, no sentido de que sua eficiência e competitividade contribuam para alavancar o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional:

RESOLVE:



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art.1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Resolução nº 019/99, para redefinir critério para pagamento do prêmio-produção.

Art.2º - O pagamento do prêmio-produção será devido a partir dos índices abaixo previstos do superávit financeiro da arrecadação de tarifas portuárias, após computadas as despesas de custeio pagas, conforme balancetes de receitas / despesas da SPI:

- Quando o superávit financeiro for superior a 15% e menor que 20%, o pagamento do prêmio-produção será de 50% sobre o salário base;
- Quando o superávit financeiro for superior a 20% e menor que 25%, pagamento do prêmio-produção será de 60% sobre o salário base.
- Quando o superávit financeiro for superior a 25%, o pagamento do prêmio-produção será de 70% sobre o salário base.

Art.3º - Ficará a cargo da Gerência Financeira da SPI verificar a existência do superávit financeiro mencionado no artigo 2º desta Resolução e informar a Gerência de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.4º - As disposições da presente resolução aplicam-se ao resultado de arrecadação verificada a partir do mês de janeiro de 2009.

Art.5º - Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução nº 019, de 24 de março de 1999, não afetadas pelas disposições da presente.

Art.6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, 12 de fevereiro de 2009.

Antonio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente